

Alunos e professores de artes performativas e estudos teatrais (escolas superiores e profissionais) — Preço único — 3,00 €.

Famílias:

Adulto | Preço único — 6,00 €.

Criança | Preço único — 4,00 €.

Escolas:

Grupos de escolas — Preço único — 4,00 €.

Alunos carenciados — Preço único — 1,00 €.

«Visita Guiada» e «Visita Escocesa»:

Bilhete normal — 6,00 €.

Crianças (até 15 anos) — 4,00 €.

Seniores (+ 65 anos) — 4,00 €.

Grupos (+ 10 pessoas) — 4,00 €.

208759652

## Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

### Despacho n.º 7444/2015

A Federação Portuguesa de Aeronáutica, pessoa coletiva de direito privado n.º 504955810, com sede na Avenida Cidade de Lourenço Marques, Praceta B, módulo 2, 1800-093 Lisboa, requereu a atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

A publicitação do requerimento apresentado pela Federação Portuguesa de Aeronáutica ocorreu através do Aviso n.º 1570/2013, de 4 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

O processo de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os termos prescritos pela Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro.

Foi ouvido o Comité Olímpico de Portugal, a Confederação do Desporto de Portugal e o Conselho Nacional do Desporto, sob proposta do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

A Federação Portuguesa de Aeronáutica reúne todas as condições legais previstas no Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, para que lhe seja atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva.

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, n.º 29/2013, de 21 de fevereiro, n.º 60/2013, de 9 de maio, n.º 119/2013, de 21 de agosto, 20/2014, de 10 de fevereiro, n.º 178/2014, de 17 de dezembro, e n.º 87/2015, de 27 de maio, e no uso dos poderes delegados pelo Primeiro-Ministro no Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares através do Despacho n.º 6990/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio, e que este subdelegou no Secretário de Estado do Desporto e Juventude, através do Despacho n.º 7595/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho, relativos à atribuição, suspensão e cancelamento do estatuto de utilidade pública desportiva.

Assim, por estes fundamentos, é atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva à Federação Portuguesa de Aeronáutica.

4 de junho de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208767663

## Centro de Gestão da Rede Informática do Governo

### Despacho (extrato) n.º 7445/2015

Nos termos do n.º 6, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de maio, mantido em vigor pelo artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas pela alínea f) do n.º 1 do Despacho n.º 7597/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de

2013, nomeio, Helder Filipe Dias Antão Tomás, em regime de comissão de serviço, pelo período de dois anos e com efeitos a 15 de junho de 2015, para o cargo de Técnico de Apoio, posicionado no 1.º Escalão, com o índice remuneratório 435.

08 de junho de 2015. — O Diretor do CEGER, *Manuel da Costa Honorato*.

208759571

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

### Despacho n.º 7446/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, os órgãos de gestão que compõem a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020 (Centro 2020), adiante designado por PO Regional do Centro 2020, são a Comissão Diretiva e o Secretariado Técnico, sendo representada e presidida pelo respetivo gestor.

O Secretariado Técnico do PO Regional do Centro 2020, adiante designado por ST, nos termos do ponto 4 do Mapa VII do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 242 de 16 de dezembro, integra um máximo de 77 elementos, entre secretários técnicos, técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais e coordenadores de projeto.

Nos termos do n.º 5 do referido Mapa VII, o ST do PO Regional do Centro 2020 pode integrar, em simultâneo, um máximo de quatro equipas de projeto de cariz temporário, lideradas por coordenadores de projeto e compete-lhes, nos termos do n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros supracitada desempenhar as funções que lhe forem conferidas pelo Gestor do PO Regional do Centro.

Assim, no uso das competências supracitadas, bem como das conferidas no n.º 1 do Mapa VII do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e com o objetivo de garantir uma gestão e execução mais eficazes do PO Regional do Centro 2020, determino:

1 — A criação de quatro equipas de projeto como parte integrante do ST:

a) Equipa de Projeto Abordagens Territoriais que terá como atribuições: Acompanhar as decisões de descompromisso e novas aprovações; A coordenação das relações com as CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução do contrato de Delegação de Competências; Assegurar outras funções de caráter horizontal que lhe sejam cometidas pelo Gestor do PO Regional do Centro, nomeadamente relativas ao PROVERE (Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos).

b) Equipa de Projeto Cidades que terá como atribuições: A articulação e coordenação dos técnicos da Unidade Orgânica “Rede Urbana”, garantindo a homogeneização de procedimentos e circulação de informação entre todos os elementos; a monitorização e acompanhamento da implementação das ações/tipologias previstas no âmbito das Prioridades de investimento 4.5, 6.5 e 9.8 dos Eixos 7 e 9 do Programa Operacional; assegurar interface com promotores de projetos nas várias fases de implementação das operações e reportar os problemas de execução dos projetos e propor as ações que considere adequadas, com o objetivo de plena utilização das dotações programadas.

c) Equipa de Projeto I&DT que terá como atribuições: funções de coordenação e de acompanhamento técnico do processo de avaliação, de seleção, de projetos de ciência e desenvolvimento tecnológico; acompanhamento da execução física e financeira desses projetos através da interação com os respetivos beneficiários; articulação com os Organismos Intermediários envolvidos nos processos de avaliação dos referidos projetos e articulação com todas as áreas que se demonstrem complementar a estes projetos de investimento em Ciência e Tecnologia.

d) Equipa de Projeto Verificação Administrativa e no Local que terá como atribuições: Verificar que foram fornecidos os produtos e os serviços financiados; Verificar a elegibilidade das despesas ao nível da verificação e análise documental; Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efetuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução; Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais; Propor o processamento dos pagamentos aos beneficiários; Efetuar o encerramento das candidaturas; Efetuar as verificações no local das operações apoiadas pelo PO Regional do

Centro; Preencher a check-list de verificação no local das operações e alimentar o Sistema de Informação.

2 — As Equipas de Projeto agora criadas têm a duração de três anos, eventualmente renováveis, tendo como limite máximo o encerramento do PO Regional do Centro 2020.

3 — As Equipas serão coordenadas pelos licenciados:

— Ana Maria Tracana Diogo Fonseca Lopes (Equipa de Projeto Verificação Administrativa e no Local), remunerada pelo valor mensal ilíquido de 3.055,19€.

— Joaquim Alfredo Ferreira Felício (Equipa de Projeto Abordagens Territoriais), remunerado pelo valor mensal ilíquido de 3.055,19€.

— Cristina Lurdes Moura Ferreira (Equipa de Projeto Cidades), remunerada pelo valor mensal de 2.987,25€.

— Pedro Miguel Mesquita Figueiredo Ferreira (Equipa de Projeto I&DT), remunerado pelo valor mensal de 2.987,25€.

4 — O presente despacho produz efeitos a 23 de março de 2015.

29 de junho de 2015. — A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, *Prof. Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

208761255

## Direção-Geral das Autarquias Locais

### Aviso n.º 7501/2015

Por despacho de 22-04-2015

Renovada a comissão de serviço do dirigente abaixo indicado, com efeitos a partir de 13.07.2015:

Andra Gaspar Nikolic, Chefe de Divisão de Finanças Locais;

29 de junho de 2015. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

208760689

## Instituto Nacional de Estatística, I. P.

### Despacho n.º 7447/2015

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o licenciado Jorge Manuel Ramos Afonso Magalhães corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE,IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor adjunto, cargo de direção intermédia do 1.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 22 de abril de 2015 renovar a comissão de serviço do Diretor Adjunto do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE,IP, licenciado Jorge Manuel Ramos Afonso Magalhães, a partir de 10 julho de 2015.

2015.06.26. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

208760023

### Despacho n.º 7448/2015

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o licenciado Paulo de Jesus Saraiva dos Santos corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Departamento de Recolha de Informação do INE,IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor, cargo de direção intermédia do 1.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 28 de abril de 2015 renovar a comissão de serviço do Diretor do Departamento de Recolha de Informação do INE,IP, licenciado Paulo de Jesus Saraiva dos Santos, a partir de 01 agosto de 2015.

2015.06.26. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

208760015

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Contrato n.º 519/2015

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/224/DD/2015 — Apoio à atividade desportiva 2015 atividades desporto para todos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Júlio César Machado, 80 — Ap. 139 2500-225 Caldas da Rainha, NIPC 501109170, aqui representada por Horácio Miranda de Ornelas Bento de Gouveia, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Federação Portuguesa de Badminton, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade

Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Atividades Desporto para Todos que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

#### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.